

# **PODER JUDICIÁRIO** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



#### **CONTRATO TRT6 Nº 017/2022**

DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO** À CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNOS DO FABRICANTE, EM 01 (UM) **ELEVADOR**, TIPO PASSAGEIRO, INSTALADO NO FÓRUM DE OLINDA, FABRICANTE ALFA ELEVADORES, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (TRT6). ITEM 01 DO PREGÃO N.º 06/2022.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 450.526.894-20 e portadora do RG n.º 1.823.734 - SDS-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.836.848/0001-71, estabelecida à Rua Claudino dos Santos, n.º 326, Afogados, Recife, Pernambuco, CEP 50.750-030, neste ato representada pelo Sr. JORGE LUIZ BARBOSA DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 101.677.904-63, portador do RG n.º 923.012 - SSP-PE, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADO, consoante PROAD TRT6 n.º 2.009/2022 (Pregão), têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

#### DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

- I -No **Pregão eletrônico n.º 06/2022**, nas Leis n.ºs 10.520/2002, 8.666/1993 e 13.709/2018 (LGPD); Lei Complementar n.º 123/2006; e Decretos n.ºs 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, IN-05/2017-SEGES/MP e Res. 310/21 -CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- II -Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  - a) constem no **Proad TRT6 n.º 2.009/2022**;
  - b) não contrariem o interesse público.
- III -Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV -Nos preceitos de Direito Público; e
- V -Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

JORGE LUIZ BARBOSA JORGE LUIZ BARBOSA DA DA COSTA:10167790463 COSTA:10167790463 Dados: 2022.05.03 12:05:46 -03'00'

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos do fabricante, em 01 (um) elevador, tipo passageiro, instalado no Fórum de Olinda, fabricante Alfa Elevadores, do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A manutenção preventiva se destina a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do elevador, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A manutenção corretiva se destina a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do elevador, mantendo-as em perfeito funcionamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os Anexos deste instrumento, o Termo de Referência, o Edital, bem como com a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.

#### **DO PREÇO**

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Valor MENSAL (R\$)	Valor ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em <b>01 (um) elevador</b> , tipo passageiro, instalado no Fórum de Olinda, fabricante Alfa Elevadores, conforme especificações técnicas no Anexo I.	485,00	5.820,00

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O gestor do contrato atestará a nota, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

JORGE LUIZ BARBOSA Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BARBOSA DA COSTA:10167790463 Dados: 2022.05.03 12.06:35-03'00'

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A compensação financeira, prevista no parágrafo anterior, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

I = 0.0001644

**PARÁGRAFO NONO** – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IPCA/IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

# DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato tem vigência de 20 (vinte) meses, a contar de 16/05/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

I - haja autorização formal da autoridade competente;

II - os serviços tenham sido prestados regularmente;

JORGE LUIZ BARBOSA Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BARBOSA DA COSTA:10167790463 COSTA:10167790463 Dados: 2022.05.03 12:07:37-03'00'

- III a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- IV o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- V a **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os serviços serão executados no Fórum da Justiça do Trabalho em Olinda, localizado na Rodovia PE-15, Km 4,8, Cidade Tabajara, Olinda-PE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEMA do **CONTRATANTE**.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 3390.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco), Plano Orçamentário 00 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), do orçamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º 2022NE00327, datada de 27/04/2022, no valor de R\$ 3.637,50 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),.

# DAS OBRIGAÇÕES

# CLÁUSULA OITAVA - Obriga-se a CONTRATADA a:

- I executar a manutenção corretiva necessária, quando solicitada pelo **CONTRATANTE** ou quando detectada pela **CONTRATADA**, com a devida comunicação à **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**;
- II utilizar, quando da substituição de peças, obrigatoriamente, componentes genuínos do fabricante, realizando os reparos necessários à solução do problema;
- III manter sempre em perfeitas condições todos os componentes dos equipamentos, incluindo o cabeamento utilizado para comunicação no interfone da cabine, estando estes serviços incluídos no valor contratual;
- IV prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
- V comprovar ao **CONTRATANTE**, através de documentos assinados por representante da **CONTRATADA**, a habilitação e treinamento do pessoal que irá realizar as manutenções;
- VI adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos:
  - a) paralisar o elevador objeto da manutenção;
  - b) afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;
  - c) colocar, dentro da cabina, um "cavalete" com os dizeres "NÃO ENTRE EM MANUTENÇÃO";

JORGE LUIZ BARBOSA Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BARBOSA DA COSTA:10167790463 DAGOS: 2022.05.03 12:08:25-03'00'

- d) manter as portas dos elevadores dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer pavimento;
- e) manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, liberando-os somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável;
- VII enviar à Seção de Administração Predial do CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao mês em que os serviços foram prestados, a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados no mês anterior, juntamente com o relatório dos serviços corretivos e preventivos realizados;
- VIII apresentar, ao CONTRATANTE, o plano de manutenção a ser seguido, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento e, depois de analisado e aprovado pela Seção de Administração Predial, poderá ser ampliado com a adição dos itens que o **CONTRATANTE** entender relevantes;
- IX relacionar, no plano de manutenção, todos os componentes dos equipamentos, contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, suas funções, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro do sistema, indicando as suas localizações;
- X fornecer um manual sobre o uso correto dos equipamentos no prazo máximo de um mês a partir da assinatura deste instrumento;
- XI observar os itens de manutenção incluídos pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a qualquer tempo, no plano de manutenção, visando à segurança e à perfeita manutenção dos equipamentos;
- XII atender, no intervalo máximo de 30 (trinta) minutos, às chamadas para liberação de passageiros presos (resgates) ou acidentes, e, no intervalo máximo de 1h30min (uma hora e trinta minutos), aos chamados para sanar outras irregularidades. O não atendimento a qualquer chamada, mesmo em caso de greve do pessoal da CONTRATADA, poderá ocasionar a aplicação das penalidades contratuais;
- XIII manter, no seu estabelecimento mais próximo, um estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, obrigando-se a encomendar ao fabricante, imediatamente após ter ciência da necessidade, aquelas de uso menos frequente, para fornecimento, observandose o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para correção de qualquer problema apresentado, ressalvadas condições excepcionais, as quais deverão ser submetidas à apreciação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, de modo a garantir a funcionalidade dos equipamentos;
- XIV executar testes de segurança, no 11º mês de cada ano, a partir da data de contratação dos serviços de manutenção, conforme a legislação vigente (NBR NM 207 - da ABNT) e as normas dos fabricantes dos equipamentos, com acompanhamento de um representante da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE;
- XV informar, antecipadamente, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, todos os testes de segurança que serão realizados nos equipamentos e as datas de suas realizações;
- XVI refazer, às suas expensas, em prazo a ser acordado com o CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela **FISCALIZAÇÃO**;
- XVII fornecer os materiais básicos necessários à realização das manutenções, tais como: lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, devendo todos os JORGE LUIZ BARBOSA Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BARBOSA DA COSTA:10167790463 Dados: 2022.05.03 12:09:14-03'00' produtos serem inodoros;

- XVIII comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo **CONTRATANTE**, assumindo todo ônus do não comparecimento;
- XIX observar a integralidade das disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE** relativas à matéria;
- XX alterar, modificar ou substituir qualquer circuito elétrico constante do projeto original dos equipamentos com a prévia autorização, por escrito, da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**;
- XXI observar, para segurança dos usuários dos equipamentos, que a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA**, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros;
- XXII responsabilizar-se por eventuais acidentes que possam ocorrer nos equipamentos, que decorram da incorreta e/ou da falta de prestação de serviços de manutenções preventivas, devidamente comprovada, qualquer que seja o dia e o horário da ocorrência;
- XXIII responsabilizar-se pelo transporte de quaisquer elementos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive a remoção de toda a sucata porventura produzida;
- XXIV observar a conduta de não transferir e não subcontratar para outra empresa, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem a devida anuência por escrito do **CONTRATANTE**;
- XXV adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/10 SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- XXVI cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (E.P.I.'s);
- XXVII manter os profissionais usando uniformes em bom estado, bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com foto e nome visível;
- XXVIII cumprir os indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IRM) quanto à pontualidade e à qualidade na execução dos serviços;
- XXIX responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiro ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, respeitada a ampla defesa;
- XXX assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- XXXI responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do **CONTRATANTE**;
- XXXII manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- XXXIII manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

  JORGE LUIZ BARBOSA DA SIGUEZ BARBOSA

JORGE LUIZ BARBOSA LUIZ BARBOSA DA COSTA:10167790463 COSTA:10167790463 Dados: 2022.05.03 12:09:52 -03'00'

XXXIV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;

XXXV - observar o disposto no art. 3º da Resolução n.º 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução n.º 09 (06/12/2005), do Conselho Nacional de Justiça, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses, comunicar, de imediato e por escrito ao **CONTRATANTE**, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

XXXVI - manter um técnico de plantão no local, em ocasiões de realizações de cerimônias e eventos na Unidade, quando for solicitado pela **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

XXXVII - manter pessoal habilitado para intervir a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive finais de semana e feriados, sendo que, das 22:00 (vinte e duas) às 07:00 (sete) horas, o atendimento ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos ou acidentes. O não atendimento, pela **CONTRATADA**, a qualquer chamado, seja por qual motivo for, implicará inexecução contratual;

XXXVIII – dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato;

XXXIX - garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, observando os termos dos incisos I a IX, do art. 14, parágrafo único, do ATO TRT6-GP n.º 242/2021, editado pelo **CONTRATANTE** que, com base na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do **CONTRATANTE**, a saber:

- a) assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;
- b) apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e nos instrumentos contratuais;
- c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- d) seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo **CONTRATANTE**;
- e) facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
- f) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- g) auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

JORGE LUIZ BARBOSA Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BARBOSA DA COSTA:10167790463 COSTA:10167790463 Dados: 2022.05.03 12:10:32-03'00'

- h) comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- i) descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

# CLÁUSULA NONA – Obriga-se o CONTRATANTE a:

- I exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- III permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;
- IV impedir a realização de assistência técnica por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, enquanto perdurar os serviços de garantia;
- V exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII receber e atestar a nota fiscal somente quando atenda às especificações do contrato exigidas, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
- VIII realizar o pagamento do objeto à CONTRATADA, pelo valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- IX efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- X fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, informando a situação da relação contratual;
- XI impedir a interferência por terceiros não autorizados pela CONTRATADA;
- XII abster-se de praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
  - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

JORGE LUIZ BARBOSA DA

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BARBOSA DA COSTA:10167790463 COSTA:10167790463 Dados: 2022.05.03 12:11:15 c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

XIII - cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

XIV - fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

XV - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021;

#### **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os serviços prestados e as peças utilizadas terão garantia durante toda a vigência do contrato, abrangidos os períodos de prorrogação, estendendo-se, ainda, por 03 (três) meses após o término da contratação.

# DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Seção de Administração Predial - SAPR do **CONTRATANTE**, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, os titulares da **FISCALIZAÇÃO** deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

# DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Para aferição do cumprimento do contrato serão utilizados Indicadores de Medição de Resultados, conforme disposto no Anexo IV deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Medição de Resultados constitui critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores de acordo com a qualidade exigida para os serviços objeto deste instrumento, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA. JORGE LUIZ BARBOSA ASIGNADOS ADRIGICADO DE CONTRATADA. JORGE LUIZ BARBOSA ADRIGIDAD DE CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução dos serviços será fiscalizada pelo CONTRATANTE, que fará o acompanhamento da qualidade e da Medição de Resultados alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo, devendo constar, no mínimo, dados e parâmetros.

# DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I cometer fraude fiscal;
- II apresentar documento falso;
- III fizer declaração falsa;
- IV comportar-se de modo inidôneo;
- V não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins do inciso IV, sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula a CONTRATADA que demonstre não possuir idoneidade em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no caput da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

BARBOSA DA por JORGE LUIZ BARBOSA DA COSTA:10167790 Dados: 2022.05.03 12:12:34 10

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

> MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO:00000274 BERNARDINO:00000274

Assinado de forma digital por MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE Dados: 2022.05.06 16:41:07 -03'00'

#### **CONTRATANTE - TRT6**

JORGE LUIZ BARBOSA

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BARBOSA DA COSTA:10167790463 DA COSTA:10167790463 Dados: 2022.05.03 12:13:20 -03'00'

#### **CONTRATADA - EMPRESA**

#### **VISTOS:**

VINICIUS SOBREIRA Assinado de forma digital por VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA

BRA7 DA SILVA:00003286

Dados: 2022.05.06 11:39:21 SILVA:00003286

-03'00'

# VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

Assinado de forma digital por ROMULO ROMULO ARAUJO DE ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453 ALMEIDA FILHO:00002453 Dados: 2022.05.06 11:16:52 -03'00'

#### RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Núcleo de Contratos NUCON/CLC/TRT6

#### **ANEXO I**

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

# 1- DADOS TÉCNICOS ESPECÍCIFICOS DOS ELEVADORES

LOCAL: FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE OLINDA-PE (RODOVIA PE-15, KM 4,8, CIDADE TABAJARA, OLINDA-PE).

ELEVADOR TIPO PASSAGEIRO, FABRICANTE ALFA ELEVADORES.

PARADAS: 02 - TÉRREO E 1º ANDAR.

CAPACIDADE: 08 (OITO) PESSOAS OU 600kg.

MODELO EAT 8075.

DIMENSÕES CABINA: 1100 x 1400mm (L x P)

LARGURA DA PORTA: 800mm.

#### **ANEXO II**

# DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1 PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES
- 1.1 Todas as peças, materiais e componentes necessários à boa execução dos serviços de manutenção, incluindo-se também a mão de obra, correrão por conta da Contratada. As peças e componentes deverão ser genuínas do fabricante, compatíveis com os equipamentos, com as devidas garantias de fábrica e, guando for o caso, ter o registro no INMETRO. A Contratada responsabilizar-se-á pelas peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.
- 1.2 Caso, durante a vigência do contrato, haja a necessidade da substituição ou recondicionamento de bobinas de campo ou recondicionamento dos rotores de quaisquer dos motores de tração dos elevadores, as despesas com os serviços correrão por conta da Contratada.
- 1.3 Acabamentos e revestimentos em geral, vidros, espelhos, difusores de luz e, ainda, componentes do sistema de comunicação estão excluídos da cobertura contratual.
- 1.4 Excetuam-se, ainda, as substituições ou reparos decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo e ato ou omissão do Contratante.
- 1.5 A equipe técnica da Contratada deverá contar com profissionais especializados(as) e devidamente habilitados(as) para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

#### **ANEXO III**

# PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PMP - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PLANO PRELIMINAR

#### 1 - <u>Verificações SEMESTRAIS</u>

- 1.1 Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.
- 1.2 Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
- 1.3 Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

#### 2 - Verificações MENSAIS

#### 2.1 – Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras.

Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.

Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.

Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.

Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.

Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos equipamentos.

Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.

#### 2.2 - Freios

Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.

Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

#### 2.3 – Quadro de comando

Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contatoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção. Efetuar teste dos "hardware" de controle através de "software" de controle.

# 2.4 - Nos andares

Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendose à lubrificação dos eixos.

Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.

Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original, e substituindo-os quando necessário.

#### 2.5 - Cabinas

Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.

JORGE LUIZ BARBOSA DA por JORGE LUIZ BARBOSA COSTA:101677904 Dados: 2022.03.3 63 12:15:18-03'00'

14

Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.

Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.

Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.

Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.

Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicar fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.

Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores, e lubrificação das buchas.

Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.

Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

#### 2.6 - Contrapesos

Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.

Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

#### 2.7 - Poco/Para-choque

Proceder à limpeza geral.

Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.

Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

Verificar a fiação do poço.

#### 2.8 – Cabos de aço

Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

#### 2.9 - Polias de Compensação e Tensoras

Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

#### 2.10 - Fita Seletora

Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).

Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.

# 3 - Outras Verificações MENSAIS

Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.

Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.

Verificar os bancos das cabines dos equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de

Verificar os acrílicos dos tetos das cabines dos equipamentos, bem como o piso.

Verificar as sapatas das portas dos equipamentos, substituindo-as quando danificadas.

Verificar as portas dos equipamentos, alinhando-as quando necessário.

Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos equipamentos, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabines.

Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.

Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine.

JORGE LUIZ BARBOSA Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BARBOSA DA COSTA:10167790463 COSTA:10167790463 Dados: 2022.05.03 12:15:58